



50	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

1ª RETIFICAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de veículos para a frota da Secretaria Municipal de Saúde sendo: Veículos Tipo Passeio, conforme CONVÊNIO/SESA/002/2021 e CONVÊNIO/SESA/003/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva aquisição se justifica pela necessidade de agregar veículos a frota da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a crescente demanda de atendimentos nos serviços ofertados e o aumento populacional do município.

A aquisição contribuirá ainda para a implementação de ações estratégicas diferenciadas através de assessoria técnica, supervisão, monitoramento, capacitação, controle, educação primária em saúde e mobilização social, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções. Atendimento diário aos servidores, tendo em vista a necessidade de realizar atividades e serviços de interesse público em todo município. Além disso, a aquisição dos veículos trará mais conforto e segurança aos servidores do setor, durante os deslocamentos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

a) Os veículos deverão atender minimamente as especificações técnicas do quadro abaixo neste termo de referência.

b) Segue alteração da quantidade incluindo valor que subsidiará a estimativa do pretenso procedimento licitatório, tudo conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	TIPO UNID	MARCA	R\$ VR. UNIT	R\$ VR. TOTAL
1	Veículo Ano/Modelo mínimo 2021 - 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, assentos em tecido padrão de fábrica, veículo na cor predominante branca. Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv com protetor de cárter. Tanque de combustível com volume mínimo de 42 Litros. Cambio tipo manual ou automático com 05 ou mais velocidades. Freios tipo ABS e freio de estacionamento. Airbags para ocupantes. Direção tipo Hidráulica, Elétrica ou similar. Rodas em aço com calotas no padrão da montadora ou tipo Alumínio, Liga leve ou outros similares com no mínimo 14 polegadas. Pneus de qualidade e compatível com as especificações do veículo. Ar Condicionado. Alarme, vidros e travas elétricas inclusos. Faróis de neblina inclusos. Retrovisor e espelhos laterais com regulagens interna tipo mecânica ou eletrônica. Mídia player completo com rádio FM, USB conectado em auto - falantes internos nas laterais das portas ou em locais indicados pela fabricante do veículo. Porta malas com volume mínimo de 250 Litros. Compartimento com pneu e roda reserva inclusa com macaco portátil mecânico ou hidráulico com chaves de roda e outras ferramentas necessárias oferecidas pela fabricante.	4	UN		55.006,00	220.024,00



51	
Nº	Rúbrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

5. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da **Autorização de Fornecimento**.

5.2 A entrega do objeto será efetuada mediante expedição, pela Administração Pública do Formulário "**Autorização de Fornecimento**", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números da licitação, do processo.

5.3 A Autorização de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Registrada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

5.4 O objeto será atestado da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos e consequente aceitação;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade do objeto solicitado e consequente aceitação.

5.5 Se a qualidade/eficácia do objeto fornecido não corresponder as especificações do Edital e à proposta apresentada pela empresa, estes serão desaprovados, podendo-se aplicar as penalidades cabíveis.

5.6 Correrão por conta da empresa todas as despesas de transporte, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes a prestação do fornecimento do objeto.

5.7 O fornecedor deverá entregar os veículos na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Basilio Cerri, Nº 44, Centro, Sooretama/ES.

6. DO CONTRATO E O PAGAMENTO

6.1 A presente Contratação/Aquisição, terá sua VIGÊNCIA fixada em até **06 meses**, a contar da data de sua assinatura do respectivo contrato, e, da posterior publicação de seu extrato na imprensa oficial pertinente, conforme normatiza a Lei 8.666/93 e/ou 10.520/02.

6.2 O pagamento da Autorização de Fornecimento será efetuado por faturamento do provimento efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

6.3 O pagamento do fornecimento do objeto será efetuado **até o 15º dia útil do mês subsequente ao do faturamento** que atestada o fornecimento da etapa do bem.

O pagamento será custeado da seguinte forma:

Convenio Sesa nº 002/2021 – 1(um) Veículo) + Contrapartida do município
Convenio Sesa nº 003/2021 – 3(tres) Veículos) + Contrapartida do município



59	
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 11.400.251/0001-80

6.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, e, Tributos Municipais;
- Apresentação do nº da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato, se solicitada, caso a administração entenda cabível.

- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional.

6.5 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento do objeto.

7. NOMEAÇÃO DE RESPONSÁVEL EM FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde nomeará através de portaria um servidor como Responsável em Fiscalizar e acompanhar o presente contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes desta contratação serão custeadas da seguinte forma:

005001.1030200241.054 – AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA

44905200000 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 15209999000 – Demais Transferências de Convênios do Estado – Saúde.

Fonte de Recurso: 12110000000 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde.

Ficha: 0000138

9. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE

a) Apresentar ao menos 01(um) atestado comprovando experiência no fornecimento do bem/produto similar ao licitado. O atestado deverá estar em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica.

b) As propostas serão jugadas por menor preço global.

c) A licitação será modalidade pregão na forma PRESENCIAL.

Sooretama – ES, 29 de Julho de 2021.

EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 144/2021, de 02 de Março de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

53	K
Nº	RÚBRICA

Sooretama/ES, 30 de julho de 2021.

A CONTABILIDADE
PROCESSO Nº 3288/2021

Trata-se o referido processo a solicitação de aquisição de veículos tipo passeio referente ao CONVÊNIO/SESA/002/2021 e CONVÊNIO/SESA/003/2021.

Considerando o mapa de cotação em fls. nº 46.

Considerando o despacho feito pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde em fls. nº 49, mencionando a modalidade de licitação.

Considerando a 1º retificação ao termo de referência em fls. nº 50/52.

Encaminho aos autos, AUTORIZANDO a certificação da dotação orçamentaria indicada em fls. nº 52 e posterior encaminhe a SEMSUGEC para dar início a licitação na modalidade Pregão Presencial.

Atenciosamente,

ALESSANDRO BROEDEL Assinado de forma digital por
TOREZANI:0318182874 ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:0318182874
2 Dados: 2021.07.30 09:11:42
-03'00'

Alessandro Broedel Torezani
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

Despacho ao processo 3288/2021

Gabinete Prefeito <gabinete@sooretama.es.gov.br>

30 de julho de 2021 09:15

Para: "Secretaria de Administração e Finanças (SMAF)" <contabilidade@sooretama.es.gov.br>

54	K
Nº	RUBRICA

Bom dia,

Encaminho aos autos, despacho assinado digitalmente, com cópia em anexo ao processo nº3288/2021.

Atenciosamente,

Foto

Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama (ES)

 **DESPACHO PROCESSO Nº 3288 _ 2021.pdf**
264K



55	Nº
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Sooretama-ES, 03 de Maio de 2021

OF. GPM/ Nº. 117/2021

DO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sooretama,

A: SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Setor: Convênios

ASSUNTO: Celebração de Convênio

Ilmº Senhor Secretário,

Considerando a emenda nº 115 do Deputado Estadual Sr. Hudson Leal no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinada ao nosso Município, conforme demonstram documentos que seguem anexos, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que seja disponibilizado nessa Secretaria de Estado da Saúde os recursos provenientes da mesma, vistas a celebração de convênio cujo objeto será Aquisição de 01 (Um) Veículo tipo Passeio, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES.

A população da cidade de Sooretama apresenta um contingente populacional exorbitante no que diz respeito à baixa renda e a pobreza, dessa forma há grande necessidade de manter e equipar as unidades que oferecem serviços de saúde.

A aquisição do veículo tipo passeio se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, considerando que a aquisição como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde e aumentando a capacidade do trabalho dos profissionais que precisam se locomover, em viagens de gestão aos órgãos como SESA, Ministério da Saúde e CIR, mas, principalmente nos atendimentos domiciliares.

Certo de vossa compreensão e colaboração, subscrevo-me.

ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO BROEDEL
TOREZANI:03181828742
Dados: 2021.05.04 09:00:01 -03'00'

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Finanças, Economia, Orçamento
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

56	nf
Nº	Rubrica

Lei Orçamentária Anual (LOA 2021)

EMENDAS POR REGIÃO (GERAL)

Contrôle	Protocolo	Projeto Deduzido	Projeto Beneficiado	Valor
396	115	800104 04.122.0800.0995 4.4.90.52 0101 F	440901 10.301.0047.2037 4.4.40.42 0104 S	50.000,00
	UO's	80.104 - ENC-SEP	44.901 - FES	

Texto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA.

Justificativa

PROMOVER MELHORIAS NO ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPIES.

Autor: Dep. Hudson Leal

Entidade: -

391	9	800104 04.122.0800.0995 4.4.90.52 0101 F	310101 20.608.0038.1060 4.4.90.32 0101 F	55.000,00
	UO's	80.104 - ENC-SEP	31.101 - SEAG	

Texto

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SOORETAMA.

Justificativa

PROMOVER MELHORIAS NAS AÇÕES DA AGRICULTURA LOCAL.

Autor: Dep. Hudson Leal

Entidade: -



57	nf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

CONVÊNIO/SESA/002/2021

Processo Administrativo nº 2021-80B70

Proposta SIGA nº 0028/2021

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, tendo por objeto a aquisição de aquisição de 01 (um) veículo 0 km.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde, Sr. **ERICO SANGIORGIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.576.839 e inscrito no CPF sob o nº 080.924.487-01, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1089-S, de 28/05/2021, publicado no DIO em 31/03/2021, e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.155/0001-41, denominado **CONVENENTE**, com sede na Vitorio Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29927-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1763763 e inscrito no CPF sob o nº 031.818.287-42, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.339.684 e inscrita no CPF sob o nº 075.660.117-74, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.400.251/0001-80, em conformidade com os autos do processo nº 2021-80B70 e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 11.231, de 07 de janeiro de 2021; no Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para aquisição de 01 (um) veículo 0 km, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto a **aquisição de 01 (um) veículo 0 km**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao **CONCEDENTE**:

- a) Transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;



58	nf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) Apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) Observar e cumprir as regras da Lei Federal nº 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.737/2011;
- h) Prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) Incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
- j) Disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- k) Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;



59	Nº
	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.1.2.1 – Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R\$ 51.500,00** (cinquenta e um mil e quinhentos reais).

3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.301.0047.2037, UG 440901, Gestão 44901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0104000000 - ED: 444042 - R\$ 50.000,00

3.3 – O CONVENENTE se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este convênio, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais).

3.4 – Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 – Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I – a destinação do recurso;

II – o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III – o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV – a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V – a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.



60	nf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.4 – Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. Banco Banestes, Agência 0278, Conta 33.366.279.

4.5 – Fica o convenente obrigado a depositar na conta bancária específica vinculada a este instrumento, identificada no item anterior, o valor da contrapartida financeira, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, ficando os saques sujeitos às mesmas regras previstas no item 4.1.

4.6 – Para recebimento de cada parcela dos recursos, o convenente deverá:

I – manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II – comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III – atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV – apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente, por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.7 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.8 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.9 – Na realização de gastos para a execução do objeto do presente convênio deverá o CONVENENTE observar a proporcionalidade entre recursos transferidos e recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.10 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente convênio vigorará a partir do dia **01/07/2021** até **30/06/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.



61	nf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENIENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 – O CONVENIENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 – A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENIENTE, para:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III – alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas,



62	uf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII – transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 – É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

a) relatório de cumprimento do objeto;

b) relatório da execução físico–financeira consolidado;

c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;

d) relação de pagamentos efetuados;

e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;

h) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.2 – O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.3 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.3.1 – Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



63	MF
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8.4 – As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

8.5 – A autoridade competente da concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.6 – O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.7 – Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.”

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 – Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 – As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 – A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.



64	nr
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

10.2 – O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.2.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.2.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.3 – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.4 – O CONVENENTE se compromete ainda a recolher à conta do CONCEDENTE o valor da contrapartida corrigida monetariamente, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio, considerando-se para tanto o percentual que representa a contrapartida no pacto firmado.

10.5 – O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.6 – O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.7 – Fica ainda o CONVENENTE obrigado a restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos estaduais e contrapartida fixado no ajuste.

10.8 – O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



65	nf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

11.1 – O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 – Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 – O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

13.4 – Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 – A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.



66	nf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.6 – O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecuível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE

14.1 – Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 – Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 – A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Convenente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.2.1 – O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Convenente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.2.2 – No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Convenente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 – Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 – As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



67	~f
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

17.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde - Concedente

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal
Conveniente

EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Conveniente

68	uf
Nº	Rubrica

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - SSAFAS
assinado em 25/06/2021 09:44:46 -03:00

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CIDADÃO
assinado em 24/06/2021 13:59:40 -03:00

EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA
CIDADÃO
assinado em 24/06/2021 13:57:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2021 11:51:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-LT03J3>

**RESUMO DO 9º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO
Nº 0029/2020**

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde.
CONTRATADA: Reciclar Engenharia e Gerenciamento de Projetos Ltda
OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0029/2020 pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, conforme autorização prevista na sua Cláusula Quinta, a contar de 05/07/2021.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021
PROCESSO Nº 2020-44L73

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 681527

RESUMO DO CONVÊNIO/SESA/002/2021

ENTIDADES CONVENIENTES: Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Sooretama
OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo 0 km, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição
VALOR: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de repasse da concedente, e R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), provenientes de contrapartida do conveniente.
VIGÊNCIA: vigorará a partir de 01/07/2021 até 30/06/2022, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.44.901.10.301.0047.2037, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - ED: 444042 - R\$ 50.000,00
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2021
REGISTRO Nº 210072
PROCESSO Nº 2021-80B70

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 681356

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO
DE TERMO DE FOMENTO**

PROCESSO Nº 2020-1QHN

PARTES: Secretaria de Estado da Saúde e a Casa de Caridade São José
OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e custeio
VALOR: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), provenientes de repasse da concedente
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 30, VI, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
JUSTIFICATIVA: Trata-se de dispensa de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde

**RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº
9003/2021**

Termo de Fomento que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Casa de Caridade São José

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares e custeio
VALOR: R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), provenientes de repasse da concedente
VIGÊNCIA: a partir do dia 01/07/2021 até 30/06/2022, conforme prazo previsto no plano de trabalho
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - 335043 - R\$ 586.659,00 e 445042 - R\$ 913.341,00
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2021
REGISTRO Nº 210073
PROCESSO Nº 2020-1QHN

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 681365

**EXTRATO ICEPI
EXTRATO DO RESULTADO DO RECURSO
QUANTO AO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
E RESULTADO PROVISÓRIO DAS NOTAS DO
EDITAL ICEPI/SESA Nº 037/2021** referente ao Processo Seletivo Simplificado para profissionais bolsistas Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões-dentistas para participarem do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

ESPÉCIE: Edital ICEPI/SESA Nº 037/2021

OBJETO: Extrato do RESULTADO DO RECURSO QUANTO AO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E RESULTADO PROVISÓRIO DAS NOTAS do Edital ICEPI/SESA Nº 037/2021 referente ao Processo Seletivo Simplificado para profissionais bolsistas Médicos, Enfermeiros e Cirurgiões-dentistas para participarem do Componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

ÍNTEGRA DO DOCUMENTO DISPONÍVEL EM:
<https://saude.es.gov.br/icepi>

PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PROVISÓRIO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO: das 8h às 17h do dia 28 de junho de 2021

SIGNATÁRIO: Fabiano Ribeiro dos Santos

DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2021

Vitória, 25 de junho de 2021.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral do ICEPI

Protocolo 681493

69	nf
Nº	Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Convênio

Usuário: ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta SESA-0028/2021
Programa APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE COM ENTES E INSTITUIÇÕES
Órgão SESA
Proponente MUNICIPIO DE SOORETAMA
Objeto do Programa APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE COM ENTES E INSTITUIÇÕES
 Sooretama possui uma população estimada em 30.680 habitantes (Censo 2020), sendo que 80% aproximadamente são dependentes dos serviços públicos de saúde municipal e estadual e a grande maioria se encontram na zona urbana. Os atendimentos especializados de saúde são atendidos nos hospitais, clínicas, consultórios e centros médicos localizados nas cidades mais próximas e, de acordo com a complexidade, na região metropolitana da Grande Vitória, já que não contamos com a oferta desses serviços em nosso município. São vários os casos encaminhados quase que diariamente para outras regiões. A população Sooretama apresenta um contingente populacional exorbitante no que diz respeito à baixa renda e a pobreza, dessa forma há grande necessidade de manter e equipar as unidades que oferecem serviços de saúde. Hoje o município conta com 10 unidades oferecendo diversos serviços médicos e ofertamos ainda, serviços na área da nutrição, fisioterapia, trabalho preventivo e o sistema curativo. As visitas são feitas em domicílio, com todos da equipe do PSF onde fazem reunião de grupos com atenção à saúde da população em geral. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações de capacitação dos seus servidores, onde há a necessidade de levá-los até os outros municípios. A aquisição dos veículos se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, aumentando a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força. Com a aquisição dos veículos requeridos estaremos ampliando nosso atendimento à atenção primária e assim cumprindo com as determinações constitucionais. Os interesses são recíprocos, considerando a perfeita integração do Estado com entidades públicas e privadas, visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e de recursos destinados à saúde pública no Estado do Espírito Santo.

Justificativa

Resumo do Objeto do Objeto do Convênio Aquisição de 01 (um) Veículos tipo Passeio
 Aquisição de 01 (um) Veículos tipo Passeio

70	uf
Nº	Rubrica

73	21
Nº	Rubrica

Informações de Data

Data Criação 03/05/2021
 Data Início da Vigência 01/07/2021
 Data Fim da Vigência 30/06/2022

Informação Bancária

Banco do Convênio BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Agência do Convênio 0278
 Conta do Convênio 33.366.279

Informações de Valores

Valor Global R\$ 51.500,00
 Percentual Mínimo 0
 Valor da Contrapartida R\$ 1.500,00
 Valor da Contrapartida Financeira R\$ 1.500,00
 Valor da Contrapartida Bens e Serviços
 Valor de Repasse do R\$ 50.000,00

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício
 Valor de Repasse do Exercício Futuro

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 01.612.155/0001-41	Administração Pública Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Interveniente Executor	CNPJ - 11.400.251/0001-80	Administração Pública Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Interveniente	CNPJ - 11.400.251/0001-80	Administração Pública Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações do Cronograma Físico

Meta	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO PASSEIO		
Valor:	R\$ 51.500,00	Período:	01/07/2021 a 30/06/2022

Etapa

Etapa	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO PASSEIO		
Valor	R\$ 51.500,00	Período:	01/07/2021 a 30/06/2022

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO PASSEIO	R\$ 51.500,00	01/07/2021	30/06/2022

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Julho-2021	88409	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO PASSEIO	R\$ 50.000,00
Concedente	Julho-2021	88410	AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULOS TIPO PASSEIO	R\$ 1.500,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens	Veículo 0	Recursos do	344414200 -	UN	1,00	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	Km, 5 portas, cor branca, 5 portas, cor branca, Motor Flex de combustível, com potência mínima 70 CV, ar condicionado, alarme, air	Convênio	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/ AUXÍLIOS (41)	UN			

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
344414200 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS/ AUXÍLIOS (41)	R\$ 51.500,00	R\$ 0,00	R\$ 51.500,00
	Total		R\$ 51.500,00

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao....., para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Aprovação do Concedente

Local e Data

Concedente (Carimbo/Assinatura)

73	nf
Nº	Rubrica

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - SSAFAS
assinado em 25/06/2021 09:44:47 -03:00

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CIDADÃO
assinado em 24/06/2021 14:00:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/06/2021 11:50:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-11GHZB>

74	nf
Nº	Rubrica

BANESTES S/A - AG 0278 - SOORETAMA
LANCAMENTOS ULTIMO DIA

CONTA : 33.366.279 (CONTA CORRENTE)

CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SO
AQUISICAO DE VEICULO

DD/MM	HISTORICO	DOCTO	LANC./SALDO
	SALDO ANTERIOR		0,00
01/07	CRED SIGEFES-D 440901		50.000,00
	INVEST PUBL APLIC AUT		50.000,00-
	SALDO CONTA CORRENTE		0,00
	SALDOS DE APLICACAO EM 22/07/2021		
	SLD INVEST PUBLIC....		50.057,94

Comienio SESA nº 002/2021

01 veiculo passeio

Dep Hudson local

** EXTRATO CONSOLIDADO ATE 21/07 **
** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA **
DATA E HORA: 22/07/2021 - 11:13

SORTEIO BANESCAP DO DIA 03/07/2021
NUMERO CONTEMPLADO: 046778



75	nf
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 01 (Um) Veículo tipo Passeio para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo Modelo 2021 - 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, assentos em tecido padrão de fábrica, veículo na cor predominante branca. Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv com protetor de cárter.</p> <p>Tanque de combustível com volume mínimo de 42 Litros.Cambio tipo manual ou automático com 05 ou mais velocidades. Freios tipo ABS e freio de estacionamento. Airbags para ocupantes. Direção tipo Hidráulica, Elétrica ou similar. Rodas em aço com calotas no padrão da montadora ou tipo Alumínio, Liga leve ou outros similares com no mínimo 14 polegadas. Pneus de qualidade e compatível com as especificações do veículo. Ar Condicionado. Alarme, vidros e travas elétricas inclusos. Faróis de neblina inclusos. Retrovisor e espelhos laterais com regulagens interna tipo mecânica ou eletrônica. Mídia player completo com rádio FM, USB conectado em auto - falantes internos nas laterais das portas ou em locais indicados pela fabricante do veículo. Porta malas com volume mínimo de 250 Litros. Compartimento com pneu e roda reserva inclusa com macaco portátil mecânico ou hidráulico com chaves de roda e outras ferramentas necessárias oferecidas pela fabricante.</p>	01	R\$ 51.500,00	R\$ 51.500,00



76	Nº
	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Sooretama possui uma área de 587,38 quilômetros quadrados. Distante da Capital 159 quilômetros, com acesso através da BR 101, sua população estima-se em 30.680 habitantes (Censo 2020), sendo que desse total 80% aproximadamente são dependentes dos serviços públicos de saúde municipal e estadual e a grande maioria se encontram na zona urbana. Os atendimentos especializados de saúde demandados pela população do município são atendidos nos hospitais, clínicas, consultórios e centros médicos localizados nas cidades mais próximas e, de acordo com a complexidade, na região metropolitana da Grande Vitória, já que não contamos com a oferta desses serviços em nosso município. São vários os casos de consultas, acompanhamentos médicos, exames específicos e tratamentos complexos, encaminhados quase que diariamente para outras regiões. A população da cidade de Sooretama apresenta um contingente populacional exorbitante no que diz respeito à baixa renda e a pobreza, dessa forma há grande necessidade de manter e equipar as unidades que oferecem serviços de saúde. Hoje o município conta com 10 unidades oferecendo os serviços de consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica. Ofertamos ainda em nossas unidades de saúde, serviços na área da nutrição, fisioterapia e trabalho preventivo e o sistema curativo. As visitas são feitas em domicílio, com todos da equipe do PSF onde fazem reunião de grupos com atenção à saúde das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores rurais e urbanos e ainda a população urbana. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações de capacitação dos seus servidores, onde há a necessidade de levá-los até os outros municípios. A aquisição do veículo tipo passeio se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, considerando que a aquisição como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde e aumentando a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força. Com a aquisição do veículo requerido estaremos oferecendo conforto, segurança e comodidade, além de estarmos ampliando nosso atendimento à atenção primária e assim cumprindo em parte com as determinações constitucionais.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O Prazo de execução do Convênio estima-se em 365 dias, sendo a entrega do bem em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



77	Nº
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O veículo deverão ser entregues na garagem da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, situada à Rua Aribá, 170, centro, Cep 29.927-000.

6. METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A coleta de preços foi feita em empresas do ramo, via orçamentos.

Item	Descrição	Fonte	Quant.	Fornecedor	Valor (R\$) unitário
01	Veículo Modelo 2021 - 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, assentos em tecido padrão de fábrica, veículo na cor predominante branca. Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv com protetor de cárter. Tanque de combustível com volume mínimo de 42 Litros. Cambio tipo manual ou automático com 05 ou mais velocidades. Freios tipo ABS e freio de estacionamento. Airbags para ocupantes. Direção tipo Hidráulica, Elétrica ou similar. Rodas em aço com calotas no padrão da montadora ou tipo Alumínio, Liga leve ou outros similares com no mínimo 14 polegadas. Pneus de qualidade e compatível com as especificações do veículo. Ar Condicionado. Alarme, vidros e travas elétricas inclusos. Faróis de neblina inclusos. Retrovisor e espelhos laterais com regulagens interna tipo mecânica ou eletrônica. Mídia player completo com rádio FM, USB conectado em auto - falantes internos nas laterais das portas ou em locais indicados pela fabricante do veículo. Porta malas com volume mínimo de 250 Litros. Compartimento com pneu e roda reserva inclusa com macaco portátil mecânico ou hidráulico com chaves de roda e outras ferramentas necessárias oferecidas pela fabricante.	Orçamento	01	MANUPA COM. EXP. IMP.. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	51.500,00
				MVC VEICULOS LTDA	51.820,00
				ORVEL-ORLETTI VEICULOS E PEÇAS LTDA	60.000,00



78	uf
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


				BRACOM VEICULOS E PEÇAS S/A	67.490,00
				Menor Preço* (unidade)	R\$ 51.500,00

7. VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome:	Edinalva Pereira Souza Cunha
Cargo :	Secretária Municipal de Saúde
Matrícula:	
Setor:	Secretaria Municipal de Saúde


EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Sooretama-ES, 3 de maio de 2021



79	uf
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Sooretama-ES, 12 de Março de 2021

OF. GPM/ Nº. 040/2021

DO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Sooretama

A: SESA – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ASSUNTO: Celebração de Convênio


Ilmº Senhor Secretário,

Considerando a emendas da Deputada Estadual Srª. Janete de Sá no valor de R\$ 80.000,00 e a emenda do Deputado Estadual Sr. Emílio Mameri no valor de R\$ 60.000,00, destinadas ao nosso Município, conforme demonstram documentos que seguem anexos, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria que seja disponibilizado nessa Secretaria de Estado da Saúde os recursos provenientes da mesma, vistas a celebração de convênio cujo objeto será Aquisição de 03 (Três) Veículos tipo Passeio, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES.

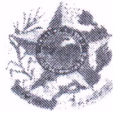
A população da cidade de Sooretama apresenta um contingente populacional exorbitante no que diz respeito à baixa renda e a pobreza, dessa forma há grande necessidade de manter e equipar as unidades que oferecem serviços de saúde.

A aquisição dos veículos tipo passeio se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, considerando que a aquisição como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde e aumentando a capacidade do trabalho dos profissionais que precisam se locomover, principalmente nos atendimentos domiciliares.

Certo de vossa compreensão e colaboração, subscrevo-me.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

80	21
Nº	Rubrica



Assembleia Legislativa
GABINETE DO DEPUTADO Dr. EMILIO MAMERI

Vitória, 18 de fevereiro de 2021.

OFICIO/GDEM/080/21

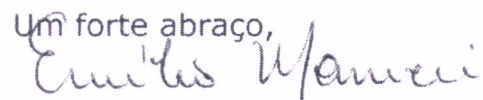
Assunto: Emenda Parlamentar no Orçamento de 2021.

Excelentíssimo Senhor Alessandro Broedel Torezani.

Cumprimentando-o, apresentamos nesta Casa de Leis, Emenda Parlamentar nº 699, no valor de R\$ ~~60.000,00~~ (sessenta mil reais), alocada na SESA – Secretaria de Estado da Saúde, na Lei Orçamentária Anual nº 11.231, publicada no DIO – Diário Imprensa Oficial em 07.01.2021, pagina 458, destinada a Prefeitura Municipal de Sooretama, para Investimento na área da Saúde do município, conforme solicitação de V. Exª., anexo OFICIO/GDEM/025/21, encaminhado a Casa Civil Processo 2021-661PJM.

Nesta oportunidade, solicitamos a protocolização dos documentos exigidos pela legislação em vigor, junto à mencionada Secretaria até o dia 31/03/2021, nos informe o número do E-doc para acompanhamento do processo junto ao Órgão/Secretaria.

Colocamos o nosso Gabinete a disposição de V.Exª. através dos telefones (27) 33823699 e (27) 999117788 (Sérgio Lemos).

Um forte abraço,

EMILIO MAMERI
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB

Exmo. Sr.
Alessandro Broedel Torezani
Prefeito Municipal de Sooretama.

81	vf
N.	Rubrica



Assembleia Legislativa
GABINETE DO DEPUTADO Dr. EMILIO MAMERI

Vitória, 04 de janeiro de 2021.

OFICIO/GDEM/025/21

Assunto: Emenda Parlamentar no Orçamento de 2021.

Excelentíssimo Senhor Davi Diniz.

Cumprimentando-o, apresentamos nesta Casa de Leis, Emenda Parlamentar nº 699, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), alocada na SESA – Secretaria de Estado da Saúde, na Lei Orçamentária de 2021, destinada a Prefeitura Municipal de Sooretama, para Investimento na área da Saúde do município.

Nesta oportunidade, estamos encaminhando cópia da Emenda Parlamentar de minha autoria, para conhecimento e deliberação dessa Casa Civil.

Um forte abraço,

EMILIO MAMERI.
DEPUTADO ESTADUAL - PSDB

Exmo. Sr.
Davi Diniz
Secretario Chefe da Casa Civil.

REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO 2021-661PJM

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2021-661PJM>

82	nf
Nº	Rubrica



Realizado em: **07/01/2021 12:08:52** - Horário de Brasília - UTC-3

DE

ALICE FERNANDES BATISTA (CHEFE DE PROTOCOLO QC-02 - SCV - GARH)

PARA

SCV - GEALE - GERENCIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS - GEALE

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (2)

2021-661PJM - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2021-661PJM
2021-P00ZCP - DEPUTADO EMILIO MAMERI

MENSAGEM

ENCAMINHO OF 25/2021- EMENDA PARLAMENTAR Nº 699 no valor de R\$ 60.000,00.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALICE FERNANDES BATISTA
CHEFE DE PROTOCOLO QC-02
SCV - GARH
assinado em 07/01/2021 12:08:52 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2021 12:08:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALICE FERNANDES BATISTA (CHEFE DE PROTOCOLO QC-02 - SCV - GARH)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-661PJM>



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Finanças, Economia, Orçamento
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas

83	29
Nº	Rubrica

Lei Orçamentária Anual (LOA 2021)

EMENDAS POR REGIÃO (GERAL)

Contrôle	Protocolo	Projeto Deduzido	Projeto Beneficiado	Valor
Região: 56 - RIO DOCE - SOORETAMA				
1036	944	800104 04.122.0800.0995 4.4.90.52 0101 F	440901 10.301.0047.2037 4.4.40.42 0104 S	80.000,00
	UO's	80.104 - ENC-SEP	44.901 - FES	

Texto

APOIO FINANCEIRO PARA A PREFEITURA DE SOORETAMA-ES, PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS

Justificativa

A EMENDA VISA O FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE CAPIXABA

Autor: Dep. Janete de Sá**Entidade:** -

1108	1052	800104 04.122.0800.0995 4.4.90.52 0101 F	310101 20.608.0038.1060 4.4.90.32 0101 F	40.000,00
	UO's	80.104 - ENC-SEP	31.101 - SEAG	

Texto

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Justificativa

SUB EMENDA A EMENDA 1006

Autor: Dep. Euclerio Sampaio**Entidade:** -



84	v f
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

CONVÊNIO/SESA/003/2021

Processo Administrativo nº 2021-87C7L

Proposta SIGA nº 0007/2021

Convênio que entre si celebram o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, tendo por objeto a aquisição de aquisição de 03 (três) veículos 0 km.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96, com sede na Av. Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP 29050-360, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.893.466/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde, Sr. **ERICO SANGIORGIO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.576.839 e inscrito no CPF sob o nº 080.924.487-01, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1089-S, de 28/05/2021, publicado no DIO em 31/03/2021, e o **MUNICÍPIO DE SOORETAMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.155/0001-41, denominado **CONVENIENTE**, com sede na Vitorio Bobbio, nº 281, Centro, Sooretama – ES, CEP 29927-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1763763 e inscrito no CPF sob nº 031.818.287-42, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.339.684 e inscrita no CPF sob o nº 075.660.117-74, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.400.251/0001-80, em conformidade com os autos do processo nº 2021-87C7L e com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei nº 11.231, de 07 de janeiro de 2021; no Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para aquisição de 03 (três) veículos 0 km, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente convênio tem por objeto a **aquisição de 03 (três) veículos 0 km**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:

2.1.1 – Ao CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;



85	uf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

- b) Apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao CONVENENTE;
- c) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
- d) Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.

2.1.2 – Ao CONVENENTE:

- a) Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
- b) Aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE exclusivamente na execução do objeto;
- c) Apresentar ao CONCEDENTE, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico-financeiros das atividades;
- d) Manter os recursos transferidos pelo CONCEDENTE em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
- e) Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
- f) Registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
- g) Observar e cumprir as regras da Lei Federal nº 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.737/2011;
- h) Prestar contas, no SIGA, ao CONCEDENTE, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
- i) Incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
- j) Disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, **contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;**
- k) Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;



86	vf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

2.1.2.1 – Os documentos de que trata a letra “e” deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do CONCEDENTE, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de **R\$ 154.500,00** (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

3.2 – CONCEDENTE transferirá ao CONVENENTE, para execução do presente convênio, recursos no valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0104000000 - ED: 444042 - R\$ 140.000,00

3.3 – O CONVENENTE se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este convênio, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$ 14.500,00** (quatorze mil e quinhentos reais).

3.4 – Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – O CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do CONVENENTE em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.2 – Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado uma única vez no decorrer da vigência do instrumento o pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

4.3 – Antes da realização de cada pagamento, o conveniente incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:

I – a destinação do recurso;

II – o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III – o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV – a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V – a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.



87	nf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

4.4 – Dados bancários para transferência e movimentação dos recursos. Banco Banestes, Agência 0278, Conta 31.702.483.

4.5 – Fica o conveniente obrigado a depositar na conta bancária específica vinculada a este instrumento, identificada no item anterior, o valor da contrapartida financeira, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, ficando os saques sujeitos às mesmas regras previstas no item 4.1.

4.6 – Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá:

I – manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

II – comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;

III – atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

IV – apresentar relatório de execução físico-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;

V – aprovação, pelo concedente, por meio do SIGA, do relatório de execução físico-financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

4.7 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.8 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.9 – Na realização de gastos para a execução do objeto do presente convênio deverá o CONVENIENTE observar a proporcionalidade entre recursos transferidos e recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.10 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pelo CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente convênio vigorará a partir do dia **01/07/2021** até **30/06/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Sempre que necessário, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.



88	uf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

5.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o CONCEDENTE deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do CONVENENTE, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

5.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – O CONCEDENTE conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.

6.2 – O CONVENENTE franqueará livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e aos servidores do sistema de controle interno do CONCEDENTE, bem como do Tribunal de Contas do Estado – TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.

6.3 – A execução física do objeto será acompanhada pelo CONCEDENTE, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROIBIÇÕES

7.1 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do CONVENENTE, para:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

III – alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

V – realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

VI – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas,



89	nf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde
Núcleo Especial de Contratos e Convênios

se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII – transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;

VIII – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

7.2 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.

7.3 – É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relatório da execução físico–financeira consolidado;
- c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do concedente, a contrapartida aplicada pelo conveniente, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;
- d) relação de pagamentos efetuados;
- e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;
- h) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.2 – O concedente deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.

8.3 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o concedente estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

8.3.1 – Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o concedente registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.



90	uf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

8.4 – As prestações de contas serão analisadas pelo CONCEDENTE, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

8.5 – A autoridade competente da concedente terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.

8.6 – O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao concedente apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

8.7 – Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.”

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 – Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.

9.3 – As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.

9.5 – No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:

I – alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;

II – substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

10.1 – A inadimplência por parte do CONVENIENTE ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o CONCEDENTE a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

91	nf
Nº	Rubrica

10.2 – O CONCEDENTE comunicará ao CONVENENTE (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.

10.2.1 – Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

10.2.2 – Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.

10.3 – O CONVENENTE se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo CONCEDENTE, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
- b) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas; e
- c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

10.4 – O CONVENENTE se compromete ainda a recolher à conta do CONCEDENTE o valor da contrapartida corrigida monetariamente, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto do convênio, considerando-se para tanto o percentual que representa a contrapartida no pacto firmado.

10.5 – O CONVENENTE se compromete também a recolher à conta do CONCEDENTE, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito a aplicação.

10.6 – O CONVENENTE fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.

10.7 – Fica ainda o CONVENENTE obrigado a restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos caso o objeto venha a ser executado com menor quantidade total de recursos que a inicialmente prevista, atendida a proporcionalidade entre recursos estaduais e contrapartida fixado no ajuste.

10.8 – O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



92	vf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

11.1 – O CONCEDENTE encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

12.1 – Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 – O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

13.2 – Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

13.3 – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

13.4 – Constituem motivo para rescisão do convênio:

I) o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
- c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.

II) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;

IV) não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;

13.5 – A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.



93	nf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

13.6 – O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE

14.1 – Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao CONCEDENTE assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS

15.1 – Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do CONVENENTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

15.2 – A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o Convenente a condição de ressarcir integralmente o Concedente na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.

15.2.1 – O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo Concedente para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O Convenente não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.

15.2.2 – No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao Convenente decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa, devendo eventual recurso obtido com seu desfazimento ser revertido às finalidades sociais do Convenente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Havendo celebração de contratos entre o CONVENENTE e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do CONCEDENTE pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o CONCEDENTE.

16.2 – Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.

16.3 – Caso os recursos transferidos pelo CONCEDENTE por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.

16.4 – As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



ah	vf
Nº	Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Saúde

Núcleo Especial de Contratos e Convênios

17.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente convênio.

17.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ERICO SANGIORGIO

Subsecretário de Estado da Saúde para Assuntos de Administração e de Financiamento da Atenção à Saúde - Concedente

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal
Conveniente

EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Conveniente

45	nf
Nº	Rubrica

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - SSAFAS
assinado em 30/06/2021 17:43:57 -03:00

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CIDADÃO
assinado em 30/06/2021 11:56:40 -03:00

EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA
CIDADÃO
assinado em 30/06/2021 12:04:00 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2021 10:58:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-DN926Q>

RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 9008/2016

ENTIDADES CONVENIENTES - 18º Termo Aditivo ao Convênio nº 9008/16 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER**.

1.1 - O presente Termo Aditivo que tem por objeto **(a)** prorrogar período de vigência de 01/07/2021 até 30/11/2021; **(b)** exclusão de 05 (cinco) leitos de UTI COVID a partir de 01/08/2021; e **(c)** acréscimo financeiro de R\$ **12.698.998,66** (doze milhões, seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos) equivalente à prorrogação de prazo e exclusão dos leitos, conforme Documento Descritivo, com período de execução de **01/07/2021 a 31/08/2021**.

1.2 - O período de execução do objeto pactuado no 18º Termo Aditivo ao **Convênio 9008/2016** corresponderá ao prazo de vigência do Documento Descritivo, ou seja, de **JULHO/2021 A AGOSTO/2021**.

1.3 - Os últimos 03 (três) meses de vigência do Convênio corresponderão ao prazo de apresentação e análise de prestação de contas e repasse da parcela equivalente à avaliação do desempenho.

DATA DA ASSINATURA
30/06/2021

RG SECANT N° 160040
PROCESSO EDOCS
N° 2021-K9Q3C

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado da Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

Protocolo 683209

RESUMO DO 24º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 9007/2016

ENTIDADES CONVENIENTES - 24º Termo Aditivo ao Convênio nº 9007/2016 que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE ESPÍRITO SANTENSE - AEBES**

1.1 - O presente Termo Aditivo que tem por objeto **(a)** transformação de 10 Leitos UTI COVID para UTI NÃO COVID **(b)** exclusão de 05 leitos de UTI COVID; e **(c)** supressão financeira de R\$ **951.709,15** (novecentos e cinquenta e um mil, setecentos e nove reais e quinze centavos) referente à transformação e exclusão de leitos, conforme Documento Descritivo, com período de execução de 17/05/2021 a 30/06/2021.

1.2 - O período de execução do objeto pactuado no 24º Termo Aditivo ao **Convênio 9007/2016** corresponderá ao prazo de vigência do Documento Descritivo, ou seja, de **17/05/2021 a 30/06/2021**.

1.1

1.2

DATA DA ASSINATURA -
29/06/2021

RG SECANT N° 16003
6
PROCESSO EDOCS N°2021-GRC2W

GLEIKSON BARBOSA DOS SANTOS
Subsecretário de Estado da Regulação, Controle e Avaliação em Saúde

Protocolo 683231

RESUMO DO CONVÊNIO/SESA/003/2021

ENTIDADES CONVENIENTES: Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Sooretama

OBJETO: aquisição de 03 (três) veículos 0 km, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

VALOR: R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), sendo R 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), provenientes de repasse da concedente, e R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), provenientes de contrapartida do conveniente.

VIGÊNCIA: vigerá a partir de 01/07/2021 até 30/06/2022, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.44.901.10.302.0047.2209, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - ED: 444042 - R\$ 140.000,00

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
REGISTRO N° 210078
PROCESSO N° 2021-87C7L

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 682927

RESUMO DO CONVÊNIO/SESA/004/2021

ENTIDADES CONVENIENTES: Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Ponto Belo

OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo 0 km, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição

VALOR: R\$ 58.561,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e um reais), sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), provenientes de repasse da concedente, e R\$ 8.561,00 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais), provenientes de contrapartida do conveniente.

VIGÊNCIA: vigerá a partir de 01/07/2021 até 30/06/2022, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.44.901.10.301.0047.2037, UG 440901, Gestão 44901, Fonte: 0104000000 - ED: 444042 - R\$ 50.000,00

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2021
REGISTRO N° 210077
PROCESSO N° 2021-K4FCL

ERICO SANGIORGIO
Subsecretário de Estado da Saúde
Protocolo 682928

96	uf
Nº	Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO RECURSOS HUMANOS

Plano de Trabalho - Proposta de Convênio

Usuário: ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO

Informações do Plano de Trabalho

Número da Proposta	SESA-0007/2021
Programa	APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE COM ENTES E INSTITUIÇÕES
Órgão	SESA
Proponente	MUNICIPIO DE SOORETAMA
Objeto do Programa	APOIO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE SAÚDE COM ENTES E INSTITUIÇÕES Sooretama possui uma população estimada em 30.680 habitantes (Censo 2020), sendo que 80% aproximadamente são dependentes dos serviços públicos de saúde municipal e estadual e a grande maioria se encontram na zona urbana. Os atendimentos especializados de saúde são atendidos nos hospitais, clínicas, consultórios e centros médicos localizados nas cidades mais próximas e, de acordo com a complexidade, na região metropolitana da Grande Vitória, já que não contamos com a oferta desses serviços em nosso município. São vários os casos encaminhados quase que diariamente para outras regiões. A população Sooretama apresenta um contingente populacional exorbitante no que diz respeito à baixa renda e a pobreza, dessa forma há grande necessidade de manter e equipar as unidades que oferecem serviços de saúde. Hoje o município conta com 10 unidades oferecendo diversos serviços médicos e ofertamos ainda, serviços na área da nutrição, fisioterapia, trabalho preventivo e o sistema curativo. As visitas são feitas em domicílio, com todos da equipe do PSF onde fazem reunião de grupos com atenção à saúde da população em geral. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações de capacitação dos seus servidores, onde há a necessidade de levá-los até os outros municípios. A aquisição dos veículos se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, aumentando a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força. Com a aquisição dos veículos requeridos estaremos ampliando nosso atendimento à atenção primária e assim cumprindo com as determinações constitucionais. Os interesses são recíprocos, considerando a perfeita integração do Estado com entidades públicas e privadas, visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e de recursos destinados à saúde pública no Estado do Espírito Santo.
Justificativa	
Resumo do Objeto do Objeto do Convênio	Aquisição de 03 (três) Veículos tipo Passeio Aquisição de 03 (três) Veículos tipo Passeio

Informações de Data

Data Criação 15/03/2021
 Data Início da Vigência 01/07/2021
 Data Fim da Vigência 30/06/2022

Informação Bancária

Banco do Convênio BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 Agência do Convênio 0278
 Conta do Convênio 31.702.483

Informações de Valores

Valor Global R\$ 154.500,00
 Percentual Mínimo 0
 Valor da Contrapartida R\$ 14.500,00
 Valor da Contrapartida Financeira R\$ 14.500,00
 Valor da Contrapartida Bens e Serviços
 Valor de Repasse do R\$ 140.000,00

Informações de Valores Futuros

Ano de Repasse do Exercício
 Valor de Repasse do Exercício Futuro

Informações de Participantes

Tipo Participante	Identificação	Natureza Jurídica	Nome
Executor	CNPJ - 01.612.155/0001-41	Administração Pública Municipal	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Interveniente	CNPJ - 11.400.251/0001-80	Administração Pública Municipal	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente Executor	CNPJ - 11.400.251/0001-80	Administração Pública Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Informações do Cronograma Físico

Meta	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO		
Valor:	R\$ 154.500,00	Período:	01/07/2021 a 30/06/2022

Etapa

Etapa	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO		
Valor	R\$ 154.500,00	Período:	01/07/2021 a 30/06/2022

Fase

Especificação da Fase	Valor	Data Início	Data Término
AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO	R\$ 154.500,00	01/07/2021	30/06/2022

Informações da Associação de Cronograma Desembolso

Responsável	Mês-Ano	Número Associação	Meta	Valor Associação
Concedente	Julho-2021	86685	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO	R\$ 140.000,00
Conveniente	Julho-2021	86705	AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO	R\$ 14.500,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Bens	Veículo 0	Recursos do	344404200 - AUXÍLIOS	UN	3,00	R\$ 51.500,00	R\$ 154.500,00

Bens e Serviços

Tipo	Descrição	Natureza	Código/Natureza de	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
	Km, 5 portas, na cor branca, Motor Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv, ar condicionado, direção hidráulica, air bags, alarme	Convênio		UN			

Plano de Aplicação

Código - Descrição da Natureza de Despesa	Recursos do Convênio	Contrapartida de Bens	Total
344404200 - AUXÍLIOS	R\$ 154.500,00	R\$ 0,00	R\$ 154.500,00
		Total	R\$ 154.500,00

Declaração do Proponente

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao....., para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local e Data

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Aprovação do Concedente

Local e Data

Concedente (Carimbo/Assinatura)

100	uf
Nº	Rubrica

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERICO SANGIORGIO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SESA - SSAFAS
assinado em 30/06/2021 17:43:57 -03:00

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
CIDADÃO
assinado em 30/06/2021 11:57:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2021 10:59:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALESANDRO JOSE LIBERATTO JUSTO (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - SESA - NECV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-4XBNCH>



101	nf
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de 03 (Três) Veículos tipo Passeio para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo Modelo 2021 - 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, assentos em tecido padrão de fábrica, veículo na cor predominante branca. Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv com protetor de cárter.</p> <p>Tanque de combustível com volume mínimo de 42 Litros. Cambio tipo manual ou automático com 05 ou mais velocidades. Freios tipo ABS e freio de estacionamento. Airbags para ocupantes. Direção tipo Hidráulica, Elétrica ou similar. Rodas em aço com calotas no padrão da montadora ou tipo Alumínio, Liga leve ou outros similares com no mínimo 14 polegadas. Pneus de qualidade e compatível com as especificações do veículo. Ar Condicionado. Alarme, vidros e travas elétricas inclusos. Faróis de neblina inclusos. Retrovisor e espelhos laterais com regulagens interna tipo mecânica ou eletrônica. Mídia player completo com rádio FM, USB conectado em auto - falantes internos nas laterais das portas ou em locais indicados pela fabricante do veículo. Porta malas com volume mínimo de 250 Litros. Compartimento com pneu e roda reserva inclusa com macaco portátil mecânico ou hidráulico com chaves de roda e outras ferramentas necessárias oferecidas pela fabricante.</p>	03	R\$ 51.500,00	R\$ 154.500,00



102	vf
Nº	Rubrica

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Sooretama possui uma área de 587,38 quilômetros quadrados. Distante da Capital 159 quilômetros, com acesso através da BR 101, sua população estima-se em 30.680 habitantes (Censo 2020), sendo que desse total 80% aproximadamente são dependentes dos serviços públicos de saúde municipal e estadual e a grande maioria se encontram na zona urbana. Os atendimentos especializados de saúde demandados pela população do município são atendidos nos hospitais, clínicas, consultórios e centros médicos localizados nas cidades mais próximas e, de acordo com a complexidade, na região metropolitana da Grande Vitória, já que não contamos com a oferta desses serviços em nosso município. São vários os casos de consultas, acompanhamentos médicos, exames específicos e tratamentos complexos, encaminhados quase que diariamente para outras regiões. A população da cidade de Sooretama apresenta um contingente populacional exorbitante no que diz respeito à baixa renda e a pobreza, dessa forma há grande necessidade de manter e equipar as unidades que oferecem serviços de saúde. Hoje o município conta com 10 unidades oferecendo os serviços de consultas médicas, inalações, injeções, curativos, vacinas, coleta de exames laboratoriais, tratamento odontológico, encaminhamentos para especialidades e fornecimento de medicação básica. Ofertamos ainda em nossas unidades de saúde, serviços na área da nutrição, fisioterapia e trabalho preventivo e o sistema curativo. As visitas são feitas em domicílio, com todos da equipe do PSF onde fazem reunião de grupos com atenção à saúde das crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, trabalhadores rurais e urbanos e ainda a população urbana. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde desenvolve ações de capacitação dos seus servidores, onde há a necessidade de levá-los até os outros municípios. A aquisição do veículo tipo passeio se dá pela necessidade de investimento municipal na saúde da população, considerando que a aquisição como forma de garantia da integralidade da Atenção à Saúde e aumentando a capacidade do trabalho dos profissionais de forma a promover melhorias nas políticas de saúde sem interrupção, pois o mesmo viabilizará o acompanhamento nos tratamentos e o sistema preventivo ganhará mais força. Com a aquisição dos veículos requeridos estaremos oferecendo conforto, segurança e comodidade, além de estarmos ampliando nosso atendimento à atenção primária e assim cumprindo em parte com as determinações constitucionais.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA

O Prazo de execução do Convênio estima-se em 545 dias, sendo a entrega do bem em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.



103	rf
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

Os veículos deverão ser entregues na garagem da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, situada à Rua Aribá, 170, centro, Cep 29.927-000.

6. METODOLOGIA PARA A OBTENÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A coleta de preços foi feita em empresas do ramo, via orçamentos.

Item	Descrição	Fonte	Quant.	Fornecedor	Valor (R\$) unitário
01	Veículo Modelo 2021 - 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, assentos em tecido padrão de fábrica, veículo na cor predominante branca. Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv com protetor de cárter. Tanque de combustível com volume mínimo de 42 Litros. Cambio tipo manual ou automático com 05 ou mais velocidades. Freios tipo ABS e freio de estacionamento. Airbags para ocupantes. Direção tipo Hidráulica, Elétrica ou similar. Rodas em aço com calotas no padrão da montadora ou tipo Alumínio, Liga leve ou outros similares com no mínimo 14 polegadas. Pneus de qualidade e compatível com as especificações do veículo. Ar Condicionado. Alarme, vidros e travas elétricas inclusos. Faróis de neblina inclusos. Retrovisor e espelhos laterais com regulagens interna tipo mecânica ou eletrônica. Mídia player completo com rádio FM, USB conectado em auto - falantes internos nas laterais das portas ou em locais indicados pela fabricante do veículo. Porta malas com volume mínimo de 250 Litros. Compartimento com pneu e roda reserva inclusa com macaco portátil mecânico ou hidráulico com chaves de roda e outras ferramentas necessárias oferecidas pela fabricante.	Orçamento	03	MANUPA COM. EXP. IMP.. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	51.500,00
				MVC VEICULOS LTDA	51.820,00
				ORVEL-ORLETTI VEICULOS E PEÇAS LTDA	60.000,00



104	21
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

				BRACOM VEICULOS E PEÇAS S/A	67.490,00
				Menor Preço* (unidade)	R\$ 51.500,00

7. VALOR TOTAL DO PROJETO

R\$ 154.500,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	
Nome:	Edinalva Pereira Souza Cunha
Cargo :	Secretária Municipal de Saúde
Matrícula:	
Setor:	Secretaria Municipal de Saúde


EDINALVA PEREIRA SOUZA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

Sooretama-ES, 15 de março de 2021

BANESTES S/A - AG 0278 - SOORETAMA
LANCAMENTOS ULTIMO DIA
CONTA : 31.702.483 (CONTA CORRENTE)
CLIENTE: FUNDO MUN DE S DE SOORETAMA
AQUISICAO DE VEICULO

DD/MM	HISTORICO	DOCTO	LANC./SALDO
	SALDO ANTERIOR		0,00
21/07	CRED SIGEFES-D 440901		60.000,00
	CRED SIGEFES-D 440901		80.000,00
	INVEST PUBL APLIC AUT		140.000,00-
	SALDO CONTA CORRENTE		0,00
	SALDOS DE APLICACAO EM 22/07/2021		
	SLD INVEST PUBLIC....		140.010,64

** EXTRATO CONSOLIDADO ATE 21/07 **
** EXTRATO PARA SIMPLES CONFERENCIA **
DATA E HORA: 22/07/2021 - 11:10

CORTEIO BANESCAP DO DIA 03/07/2021
NUMERO CONTEMPLADO: 046778

Convênio SESA nº 003/2021

03 veículos passeio

Deputados Jamil de Sa e
Emilio Mamei

105	nd
Nº	Rubrica



106	wf
Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM O MERCADO
(art. 12, VI do Decreto Estadual nº 2.737-R de 19 de abril de 2011)

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas previstas no artigo 299 do Código Penal, que ao aferir o valor para Aquisição de 03 (Três) Veículos tipo Passeio, obtive o valor menor de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais) e que este valor é compatível com o praticado no mercado.

Segue em abaixo Mapa Comparativo dos valores aferidos.

Item	Descrição	Fonte*	Quant.	Fornecedor	Valor (R\$)
01	Veículo Modelo 2021 - 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, assentos em tecido padrão de fábrica, veículo na cor predominante branca. Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv com protetor de cárter. Tanque de combustível com volume mínimo de 42 Litros. Cambio tipo manual ou automático com 05 ou mais velocidades. Freios tipo ABS e freio de estacionamento. Airbags para ocupantes. Direção tipo Hidráulica, Elétrica ou similar. Rodas em aço com calotas no padrão da montadora ou tipo Alumínio, Liga leve ou outros similares com no mínimo 14 polegadas. Pneus de qualidade e compatível com as especificações do veículo. Ar Condicionado. Alarme, vidros e travas elétricas inclusos. Faróis de neblina inclusos. Retrovisor e espelhos laterais com regulagens interna tipo mecânica ou eletrônica. Mídia player completo com rádio FM, USB conectado em auto - falantes internos nas laterais das portas ou em locais indicados pela fabricante do veículo. Porta malas com volume mínimo de 250 Litros. Compartimento com pneu e roda reserva inclusa com macaco portátil mecânico ou hidráulico com chaves de roda e outras ferramentas necessárias oferecidas pela fabricante.	Orçamento	01	MANUPA COM. EXP. IMP.. DE EQUIP. E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI	51.500,00
				MVC VEICULOS LTDA	51.820,00
				ORVEL - ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	60.000,00
				BRACOM VEICULOS E PEÇAS S/A	67.490,00
Menor Preço*(unidade)					R\$ 51.500,00

*(Orçamentos)

** O usuário poderá utilizar o menor preço ou a média dos preços aferidos

Sooretama-ES, 15 de Março de 2021

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

107	01
Nº	Rubrica

Empresa:

Orletti Veículos e Peças Ltda

Cidade:

São Mateus / ES

End.:

Telefone:

27 99950-3002

CNPJ:

71.189.278/0005-20

Tendo em vista o nosso interesse em adquirimos o material ou serviços especificados, solicitamos de Vossa Excelencia, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Veiculo Modelo 2021 - 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, assentos em tecido padrão de fábrica, veiculo na cor predominante branca. Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv com protetor de cárter. Tanque de combustível com volume mínimo de 42 Litros.Cambio tipo manual ou automático com 05 ou mais velocidades. Freios tipo ABS e freio de estacionamento. Airbags para ocupantes. Direção tipo Hidráulica, Elétrica ou similar. Rodas em aço com calotas no padrão da montadora ou tipo Alumínio, Liga leve ou outros similares com no mínimo 14 polegadas. Pneus de qualidade e compatível com as especificações do veículo. Ar Condicionado. Alarme, vidros e travas elétricas inclusos. Faróis de neblina inclusos. Retrovisor e espelhos laterais com regulagens interna tipo mecânica ou eletrônica. Mídia player completo com rádio FM, USB conectado	01	Volkswagen Gol 1.0	60.000,00	60.000,00
					RS 60.000,00

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA:

60 dias

EM:

11/03/2021

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

30 dias

FORMA DE PAGAMENTO:

30 dias

Mercily Camilo

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

71.189.278/0005-20
Orletti Veículos e Peças Ltda
Rod. Gov. Mário Covas, 1221 - Km 62,100
Vila Nova - São Mateus-ES - Cep:29.941-010

108	nd
Nº	Rubrica

MANUPA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
A/C: MARISTELA ARSARI
CM. 363.21

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br / manupa@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; Sarandi/PR; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO DO TIPO HATCH - MARCA/MODELO: RENAULT KWID INTENSE 1.0 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	<p>Veículo Modelo 2021 - 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, assentos em tecido padrão de fábrica, veículo na cor predominante branca. Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv com protetor de cárter.</p> <p>Tanque de combustível com volume mínimo de 42 Litros.Cambio tipo manual ou automático com 05 ou mais velocidades. Freios tipo ABS e freio de estacionamento. Airbags para ocupantes. Direção tipo Hidráulica, Elétrica ou similar. Rodas em aço com calotas no padrão da montadora ou tipo Alumínio, Liga leve ou outros similares com no mínimo 14 polegadas.</p> <p>Pneus de qualidade e compatível com as especificações do veículo. Ar Condicionado. Alarme, vidros e travas elétricas inclusos. Faróis de neblina inclusos. Retrovisor e espelhos laterais com regulagens interna tipo mecânica ou eletrônica. Mídia player completo com rádio FM, USB conectado</p>	01	R\$ 51.500,00

Matriz

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01358-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.360 - 1.03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP: 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Telfe, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, 1.ª A
Ba2 - Curitiba - MT
CEP 78008-800

109	01
Nº	Rubrica

MANUPA

Valor Unitário/Total: R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

Condições de fornecimento:

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante.

Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

São Paulo, 11 de março de 2021.

Manuella Jacob
MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/001-91

MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.538.828-50

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1818 - sl 2705
Berra Funda - São Paulo - SP
CEP 01338-003

operacional@manupa.com.br

(11) 2478-2818

manupa.com.br

Filiais

Avenida Belmarco Manuel, 10.360 - J 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP: 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Coeta - Vila Velha - ES
CEP: 29101-115

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP: 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baú - Curitiba - MT
CEP: 78008-900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

CNPJ: 01.612.155/0001-41.

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Secretaria Municipal de Suprimento e Gestão de Contratos

110	v/
Nº	Rubrica

Empresa: BARCOM VEÍCULOS E PEÇAS S/A

Cidade: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

End.: ROD. ENG. FABIANO VIVACQUA BR482, 133/163, MARBRASA
CEP. 29313-656

Telefone: (28) 35262300 OU 28998853979

CNPJ: 32.179.822/0006-82

Tendo em vista o nosso interesse em adquirirmos o material ou serviços especificados, solicitamos de Vossa Excelencia, que seja colocado neste formulário seus preços e condições para o fornecimento dos mesmos.

Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Veículo Modelo 2021 - 0 Km (Zero quilômetro), 5 portas para até 05 ocupantes, assentos em tecido padrão de fábrica, veículo na cor predominante branca. Motor com tecnologia Flex de combustível, com no mínimo 1.0 cilindradas e potência mínima aproximada de 70 Cv com protetor de cárter. Tanque de combustível com volume mínimo de 42 Litros. Cambio tipo manual ou automático com 05 ou mais velocidades. Freios tipo ABS e freio de estacionamento. Airbags para ocupantes. Direção tipo Hidráulica, Elétrica ou similar. Rodas em aço com calotas no padrão da montadora ou tipo Alumínio, Liga leve ou outros similares com no mínimo 14 polegadas. Pneus de qualidade e compatível com as especificações do veículo. Ar Condicionado. Alarame, vidros e travas elétricas inclusos. Faróis de neblina inclusos. Retrovisor e espelhos laterais com regulagens interna tipo mecânica ou eletrônica. Mídia player completo com rádio FM, USB conectado em auto falantes internos nas laterais das portas ou em locais indicados pela fabricante do veículo. Porta malas com volume mínimo de 250 Litros. Compartimento com pneu e roda reserva inclusa com macaco portátil mecânico ou hidráulico com chaves de roda e outras ferramentas necessárias oferecidas pela fabricante.	1	FORD KA 1.0 SE PLUS HATCH 2020/2021	R\$ 67.490,00	R\$ 67.490,00
					R\$ 67.490,00

DADOS COMPLEMENTARES

VALIDADE DA PROPOSTA: 05 DIAS

EM: 11 / 03 / 2021

PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL E CARIMBO CNPJ

BRACOM Veículos e Peças S/A

Jorge Luiz Zago Fardin

32.179.822/0006-82

BRACOM VEÍCULOS E PEÇAS S/A

Rod. Eng. Fabiano Vivacqua, 133/163
Marbrasa - CEP: 29313-656

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES



MUNICIPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000109/2021 - LIBERADA

111	11
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000138

Data : 02/08/2021

Data Ref.: 02/08/2021

Valor : **50.000,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0024 - RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 Projeto/Atividade : 1.054 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 15209999000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 (ZERO) KM, PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CRESCENTE DEMANDA DE ATENDIMENTOS, GERADO PELO AUMENTO DE OFERTA DE SERVIÇOS E O AUMENTO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO/SESA/002/2021.

Saldo Anterior Ficha	191.000,00	Valor Pré Empenho	50.000,00	Saldo Disponível	141.000,00
----------------------	------------	-------------------	-----------	------------------	------------

(cinquenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003288/2021

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

44905230000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

50.000,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	50.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	50.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	50.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	50.000,00

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 02 de agosto de 2021


 EDINALVA PEREIRA DE SOUZA



MUNICÍPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000110/2021 - LIBERADA

112	uf
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021 Ficha : 0000138
 Data : 02/08/2021 Data Ref.: 02/08/2021 Valor : **1.500,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0024 - RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 Projeto/Atividade : 1.054 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0 (ZERO) KM, PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CRESCENTE DEMANDA DE ATENDIMENTOS, GERADO PELO AUMENTO DE OFERTA DE SERVIÇOS E O AUMENTO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO/SESA/002/2021 (CONTRAPARTIDA).

Saldo Anterior Ficha	20.246,67	Valor Pré Empenho	1.500,00	Saldo Disponível	18.746,67
----------------------	-----------	-------------------	----------	------------------	-----------

(um mil quinhentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003288/2021

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

44905230000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	1.500,00
---	----------

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.500,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	1.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.500,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.500,00

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 02 de agosto de 2021


 EDINALVA PEREIRA DE SOUZA



MUNICIPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000111/2021 - LIBERADA

113	nd
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000138

Data : 02/08/2021

Data Ref.: 02/08/2021

Valor : **140.000,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 Programa : 0024 - RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
 Projeto/Atividade : 1.054 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA
 Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
 Fonte de Recurso : 15209999000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS

Favorecido : CNPJ/CPF :
 Bairro : Cidade :
 Endereço : UF :

Histórico : REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 (ZERO) KM, PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CRESCENTE DEMANDA DE ATENDIMENTOS, GERADO PELO AUMENTO DE OFERTA DE SERVIÇOS E O AUMENTO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO/SESA/003/2021.

Saldo Anterior Ficha	141.000,00	Valor Pré Empenho	140.000,00	Saldo Disponível	1.000,00
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	----------

(cento e quarenta mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003288/2021

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

44905230000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA	140.000,00
---	------------

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	140.000,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	140.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	140.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	140.000,00

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 02 de agosto de 2021


 EDINALVA PEREIRA DE SOUZA



MUNICÍPIO DE SOORETAMA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA
ESPIRITO SANTO
11.400.251/0001-80
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000112/2021 - LIBERADA

114	114
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2021

Ficha : 0000138

Data : 02/08/2021

Data Ref.: 02/08/2021

Valor : **14.500,00**

Órgão : 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função : 10 - Saúde

Subfunção : 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0024 - RESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Projeto/Atividade : 1.054 - AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA

Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso : 12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : REFERENTE AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO, 0 (ZERO) KM, PARA A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONSIDERANDO A CRESCENTE DEMANDA DE ATENDIMENTOS, GERADO PELO AUMENTO DE OFERTA DE SERVIÇOS E O AUMENTO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO. CONFORME CONVÊNIO/SESA/003/2021. (CONTRAPARTIDA)

Saldo Anterior Ficha	18.746,67	Valor Pré Empenho	14.500,00	Saldo Disponível	4.246,67
-----------------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	-----------------

(quatorze mil quinhentos reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003288/2021

Modalidade : Não Aplicável

Objeto :

SUBELEMENTO

44905230000 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA

14.500,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	14.500,00	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	14.500,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	14.500,00	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	14.500,00

Local/Data/Assinaturas

SOORETAMA, 02 de agosto de 2021


EDINALVA FERREIRA DE SOUZA

Nº	Rubrica
115	uf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ. 01.612.155/0001-41

Sooretama-ES, 02 de agosto de 2021.

A SEMSUGEC

Processo Administrativo nº 003288/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Secretária Municipal de Saúde às fls. 49/52, referente aquisição de 04 (quatro) veículos tipo passeio, 0 (zero) km, para a frota da secretaria municipal de saúde, considerando a crescente demanda de atendimentos, gerado pelo aumento de oferta de serviços e o aumento populacional do município. Conforme Convênio/SESA/002/2021 e Convênio/SESA/003/2021.

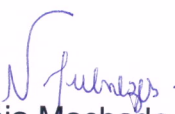
Considerando a informação/indicação de dotação orçamentária às fls. 06 e 52.

Considerando a solicitação do Prefeito Municipal às fls. 08 e 53.

Considerando a solicitação da SEMSUGEC às fls. 47/48.

Encaminhamos as notas de Pré-empenho às fls. 111/114, conforme despacho às fls. 53, para amplo conhecimento e devidas providências.

Atenciosamente,


Neuzinéia Machado de Menezes
Setor de Contabilidade